



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 214/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SAN
MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06 situada à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro: Ana Rech, Caixias do Sul – Rio Grande do Sul, CEP: 95058-510, neste ato representada por **SANDRO REZENDE LAGOA**, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.315.698-62, portador do RG nº 123521478, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2019, contido do processo administrativo nº 3189/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA USF ALAGOINHAS VELHA, PROPOSTA Nº 11325.698000-1180-13 PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Micro-ônibus 0km, devidamente emplacado, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção	VOLARE/ V8L LOTAÇÃO	UND	1	R\$ 242.000,00	R\$242.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.				
VALOR TOTAL				R\$ 242.000,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 057/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, conforme discriminação do objeto;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- v) Arcar com todas as despesas relativas a entrega do objeto no local designado conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.2. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

3
PMA
VISTO
PROJ. ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O valor do presente contrato é de **R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 057/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2.Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2.Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2 O local de entrega dar-se-á no Secretaria da Saúde do Município, na Rua 13 de Junho, Lotes 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Jardim Petrolar. CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

8.3 Caso os veículos entregues não atendam as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2021	44.90.52	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpeação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

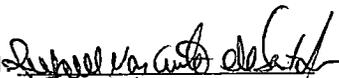
13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de Agosto de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


SAN MARINO ONIBUS LTDA
Rep. p/ Sandro Rezende Lagoa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 00137189542

TESTEMUNHA 2: Juliano dos Santos Lima
CPF: 021.275.725-30



14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

São Paulo de Olivença, 6 de agosto de 2019.
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão

**AVISOS DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM, designado pelo Decreto nº 0277/17, torna público a ANULAÇÃO da Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme justificativa constante nos autos. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na construção de escola municipal de alvenaria, com 06 (seis) salas de aula na comunidade Novo Paranapara - zona rural do município de São Paulo de Olivença/Am, através da realização de TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM, designado pelo Decreto nº 0277/17, torna público a ANULAÇÃO da Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme justificativa constante nos autos. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na construção de balsa indígena, no município de São Paulo de Olivença/Am, através da realização de TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

São Paulo de Olivença (AM), 2 de agosto de 2019.
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/CPL/SPO, publicado no DOU no dia 26/07/2019, Seção 3, pág. 143. Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.10.01 - 27.812.0173.2033.0000 Sec. Municipal da Juventude Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. PJ - Prazo de Vigência 180 (cento e oitenta) dias / Prazo de Execução 150 (cento cinquenta) dias, no dia 26 de julho de 2019; Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020401 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura. 12.3610061.1003.0000 - Const. Amp/ Reforma e Aquis. Equip. Unid. Educ. Ensino Fundamental. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Prazo de Vigência - 270 (duzentos e setenta) dias, Prazo de Execução 240 (duzentos e quarenta) dias, no dia 26 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

Processo nº 626/2019 (SEMED).
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CNPJ 04.530.390/0001-62.
Contratada: S. M. F. MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CNPJ 20.086.308/0001-09.
Objeto: "Construção da Escola da Comunidade Camarua".
Valor: R\$ 1.601.131,12 (um milhão, seiscentos e um mil, e cento e trinta e um reais e doze centavos).
Vigência do contrato: 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 15/07/19.
Fonte de Recursos: 106. Dotação Orçamentária: 02.006.12.361.0061.1003 - Const e/ou Ampliação e Reforma de escolas; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 6/2019
Processo nº 4235/2018 (SEMED).
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CNPJ 04.530.390/0001-62.
Contratada: N.N.D COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 05.391.240/0001-88.
Objeto: "Reforma e ampliação das escolas municipais da sede do Município de Tapauá, Escola Municipal Pantaleão Aurélio de Araújo, Escola Municipal Senador Arthur Virgílio Filho, Escola Municipal Professor Paulo Freire e Escola Municipal Amadeu Nery Carneiro".
Valor: R\$ 1.961.366,09 (um milhão novecentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Aditivo prazo de vigência do contrato: 45 (quarenta e cinco) dias. Data da assinatura 26/07/19.
Fonte de Recursos: 106. Dotação Orçamentária: 02.006.12.361.0061.1003 - Const e/ou Ampliação e Reforma de escolas; natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE UARINI, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019/PMU, para credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermediário de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, Data e Local para entrega dos envelopes: pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, nos horários de 08:00 H às 14:00 H, na Sala de Licitações, Uarini/AM, situada a rua 19 de abril 1021, Centro - Uarini/AM.

Uarini - AM, 7 de agosto de 2019
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-SRP**

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços: Nº 25/2019 - Registro de preço para eventual aquisição de Suprimentos de informática e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruará, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, às 14:00h.
Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Uruará.

Uruará/AM, 8 de agosto de 2019.
FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOGINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 214/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: San Marino Ônibus Ltda - CNPJ: 93.785.822/0001-06 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico, nº 057/2019 - Objeto: Aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, para USF Alagoinhas Velha, proposta nº 11325.698000-1180-13 para o município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Proc. Adm: 041/2019; Contratante: Município de Amargosa; Contratada: Metro Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 07.478.417/0001-03; Objeto: Execução da reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Amargosa. Contrato de Repasse nº 1044571-85/2017/MS/CAIXA, e execução da reforma e ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório Municipal, no município de Amargosa. Contrato de Repasse nº 1034350-75/2016/MS/CAIXA, através do menor preço conforme especificado nos anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 012/2019 e na proposta da contratada; Vigência do Contrato: 300 dias; Cobertura Orçamentária: Unidade: 08.01, Projeto/Atividade: 1.009, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, 3.3.90.39.00, Valor: R\$2.739.818,09 reais. Data de Assinatura: 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

A Prefeitura Municipal de Aramarí torna público, que se encontra disponível na sede da administração sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendegó, s/n, Centro - Aramarí - Bahia Tel 75-3432-1175 R 208, de segunda a sexta das 8:00 hs até as 12:00hs o Pregão Presencial 007/2019 objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e reforma de prédio escolar no Município de Aramarí/BA, a abertura das propostas 21/08/2019 as 14:00 hs.

PIERRE MATOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2019
Contratante: Prefeitura Municipal da Barra - Ba. Contratada: ERIC - ENGENHARIA, REALIZAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019. Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, de pavimentação de algumas ruas do Bairro Santa Clara, no Município de Barra. Valor Global: R\$ 375.956,56 (Trezentos setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 (Doze) Meses. Data: 13/06/2019. Prefeitura Municipal da Barra. Contratante: ERIC - ENGENHARIA, REALIZAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

Data de Abertura: 07/06/2019. Horário: 08:30 Horas.

O Prefeito Municipal da Barra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, ante o Processo de Licitação 008/2019 - na modalidade Tomada de Preços, cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação das seguintes ruas: Rua 01, na Rua Rio Grande e na Rua Projetada 02 no Bairro Santa Clara na sede do Município de Barra- Bahia. Atendendo ao Julgamento da Comissão de Licitações constituída em 07 de maio de 2019, através da portaria nº 114/2019, reconhece como vencedora a empresa ERIC - ENGENHARIA, REALIZAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 13.072.997/0001-37, por apresentar o menor valor global de R\$ 375.956,52 (Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). A Comissão de Licitação, através de seu presidente deverá tomar as medidas cabíveis, para a adjudicação dos trabalhos mediante contrato que a licitante vencedora firmará com a Prefeitura Municipal da barra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação e observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

Barra - BA, 12 de junho de 2019.
DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de Tomada de Preço. Objeto: Aquisição de Veículos, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 21/08/2019 às 08:00h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitações. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras/BA, 8 de agosto de 2019.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 014/2019 Tipo: Menor Preço, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de execução de obra de requalificação da praça da Rua da Glória, no bairro da Gleba "c", Município de Camaçari/ba. (conforme projeto básico, Planilhas e demais anexos ao processo).

Abertura: dia 30 de agosto de 2019 Horário: às 09:00hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde/Educação (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

O Edital e demais anexos /Informações estão disponíveis no site www.compras.camacari.ba.gov.br.-Tel.: xxx (71) 3621 - 6879 - Camaçari, 09 de agosto de 2019 - Manoel Alves Carneiro - Presidente em exercício - Compel.

Camaçari, 8 de agosto de 2019.
MANOEL ALVES CARNEIRO
Presidente da Comissão
Em exercício





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 223/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Construtora e Transportes GS2 Ltda Epp – CNPJ. n.º.03.449.283/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – Objeto: locação de máquinas pesadas e equipamentos para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 138.975,34 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

Contrato nº. 222/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: G3 Polaris Serviços Eireli Me – CNPJ. n.º.20.155.999/0001-55 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – Objeto: locação de máquinas pesadas e equipamentos para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 601.770,59 (seiscentos e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

Contrato nº. 225/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sudoeste Informática e Consultoria Eireli – CNPJ. n.º. 09.543.618/0001-72 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 059/2019 – Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software informatizado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, para atender às necessidades do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 439.900,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

Contrato nº. 214/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: San Marino Ônibus Ltda – CNPJ. n.º. 93.785.822/0001-06 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 057/2019 – Objeto: Aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, para USF Alagoins Velha, proposta nº 11325.698000-1180-13 para o município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

Contrato nº. 210/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: TC Monitoramento Ltda EPP – CNPJ. n.º.11.203.800/0001-26 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 042/2019 – Objeto: aquisição e instalação de equipamento eletrônico para registro de ponto e de equipamento para circuito de câmeras de videomonitoramento para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 17/07/2019.

Contrato nº. 212/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli EPP – CNPJ. n.º.21.700.911/0001-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 048/2019 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de aduelas em concreto pré-moldado, incluindo transporte e descarga para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 608.088,30 (seiscentos e oito mil e oitenta e oito reais e trinta centavos) - Data de Assinatura: 01/08/2019.